



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 084/2015- CONSU/UEAP**  
(Revogada pela Resolução nº 359/2019, de 26.02.2019)

Altera *Ad Referendum* o artigo 11 da Resolução N.  
046/2013-CONSU/UEAP.

**O Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando o Processo n. 46.000.151/2015, oriundo do Memorando nº 14/2015–DACAE/UEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar *Ad Referendum* o artigo 11 da Resolução N. 046/2013-CONSU/UEAP, que trata do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE), passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11-** Para fins de seleção será realizada a avaliação socioeconômica.

§ 1º A avaliação socioeconômica tem como objetivo identificar o acadêmico em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo-lhe a igualdade de tratamento e acesso aos programas de assistência estudantil.

§ 2º A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe psicossocial da Divisão de Ações Comunitárias e Assuntos Estudantis da UEAP (DACAE/UEAP) e far-se-á por meio da análise dos documentos apresentados pelo acadêmico e estabelecidos na forma prescrita nos editais.

§ 3º Fica a critério da equipe psicossocial da DACAE/UEAP, a realização de entrevistas, visitas domiciliares, ou outro procedimento que julgar necessário para aferir a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo ou durante a vigência dos auxílios.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 18 de março de 2015.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**  
Presidente do CONSU